



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 22.12.2025
ASSINATURA:

**“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DO IPTU –
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
TERRITORIAL URBANA – NO EXERCÍCIO
DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG, Victor Paulino de Melo Pereira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização de créditos do Município de São José da Varginha/MG, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativo aos tributos e tarifas de competência municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a cobrança e o pagamento o IPTU referente ao exercício de 2026, conforme preceitua o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o relevante interesse público;

DECRETA:

Art.1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2026, devido ao Município de São José da Varginha/MG pelo e contribuintes, poderá ser pago de uma vez ou até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$30,00 (trinta reais).

Art.2º - Ficam instituídos os percentuais de descontos em:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

I – 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total do IPTU para pagamento em cota única.

Parágrafo Único: o pagamento das parcelas vencidas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas, com acréscimo de multa e juros previstos no art nº25, da Lei Municipal nº 295, de 21 de dezembro de 2000, que institui o Código Tributário deste Município de São José da Varginha/MG.

Art.3º - Fica definido, como último dia para requerer o pagamento do IPTU de forma parcelada o dia 30 de junho de 2026, data em que deverá ser paga a primeira parcela, devendo a última ser paga até 31 dezembro de 2026.

Art.4º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 22 de dezembro de 2025.

VICTOR PAULINO DE MELO PEREIRA

Prefeito de São José da Varginha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 22/12/2025
ASSINATURA:

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br